



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

Campo do Meio, 31 de julho de 2018.

Ofício nº 33/2018

Ao Excelentíssimo Senhor

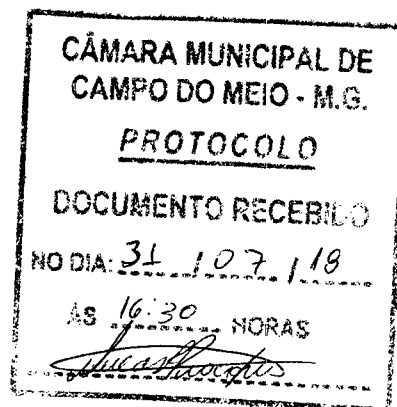
Jean Vitor de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Rua José Miguel Vilela, nº 256, centro, CEP 37165-000

Campo do Meio/MG

Assunto: Encaminha Justificativa do Projeto de Lei nº 34

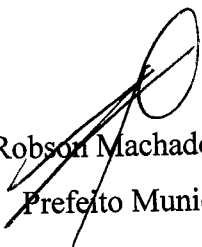


Senhor Presidente,

Vimos por meio desta, encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa, as inclusas proposituras visando atender a Legislação Federal nº 11.788/2008, no que diz respeito aos direitos, deveres e segurança dos estagiários, bem como atendendo solicitação do M.M Juiz de Direito da Comarca de Campos Gerais-MG, ao cumprimento de exigência do convênio com TJMG, para o devido processo seletivo de contratação de estagiários para prestar serviços junto ao fórum da Comarca de Campos Gerais.

Diante de tais argumentos e razões aduzidas, esperamos que os projetos de lei encontrem favorável acolhimento dos nobres Edis.

Campo do Meio, 31 de julho de 2018.


Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG

CNPJ 18.239.582/0001-29

PROJETO DE LEI Nº34 , DE 31 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a contratação de seguro contra acidentes pessoais e concessão de auxílio-transporte a estagiários do quadro da Prefeitura Municipal de Campo do Meio/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo do Meio/MG decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar seguro contra acidentes pessoais em favor de estagiários do quadro da Prefeitura Municipal de Campo do Meio, atendendo ao inc. IV, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

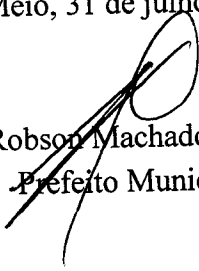
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-transporte a estagiários do quadro da Prefeitura Municipal de Campo do Meio, atendendo ao art. 12, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber, a regulamentação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes em cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo do Meio, 31 de julho de 2018.


Robson Machado de Sá
Prefeito Municipal